



MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA ESTADO DO PARANÁ.

LEI Nº 1049/2021

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar por Anulação de Dotação no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2021 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU EVERTON BARBIERI, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, Crédito Suplementar por anulação de Dotação no corrente Exercício Financeiro, no valor de R\$ 340.000,00 (Trezentos e quarenta mil reais), destinados a cobrir despesas, nas seguintes dotações orçamentárias:

Fonte	0 – Recursos Ordinários (Livres)
Órgão	03 – Secretária Municipal de Administração e Finanças
Un. Orç.	03.01 – Gabinete do Secretário
Atividade	28.843.10050.002 – Amortização da Dívida Pública
El. Despesa (59)	4.6.90.71 – PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO.....R\$ 340.000,00
TOTAL GERAL.....	R\$ 340.000,00

Art. 2º. Como fonte de recursos, para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, constante do art. 1º., desta Lei, fica utilizada parte das dotações orçamentárias discriminadas abaixo no valor de R\$ 340.000,00 (Trezentos e quarenta mil reais), conforme seguem:

Fonte	0 – Recursos Ordinários (Livres)
Órgão	03 – Secretária Municipal de Administração e Finanças
Un. Orç.	03.01 – Gabinete do Secretário
Atividade	28.843.10050.002 – Amortização da Dívida Pública
El. Despesa (58)	3.2.90.21 – JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO.....R\$ 80.000,00



MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA ESTADO DO PARANÁ.

Fonte	0 – Recursos Ordinários (Livres)
Órgão	03 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Un. Orç.	03.09 – Divisão de Obras e Serviços Públicos
Atividade	15.451.10152.122 – Manutenção das Atividades de Obras
El. Despesa (2200)	4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 260.000,00
TOTAL GERAL.....	R\$ 340.000,00

Art. 3º. Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias descritas no artigo 1º desta Lei, no PPA - Plano Plurianual, Lei Municipal nº 854/2017, com vigência de 2018 a 2021, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei Municipal nº 996/2020, e LOA – Lei Orçamentária Anual, instituída pela Lei Municipal nº 1.031/2020, ambas com vigência para o exercício financeiro de 2021.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA,
ESTADO DO PARANÁ, 20 de Maio de 2021.


EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

